

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EE MAJOR AVIADOR JOSÉ MARIOTTO FERREIRA

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 CTA Fone: 3947-3173

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ANOS FINAIS

A Direção da EE Major Aviador José Mariotto Ferreira, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Res. Seduc 53/2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Iniciais, nesta Unidade Escolar.

Da vaga:

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Finais

Dos requisitos para exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, 1.095
 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

- d) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;
- f) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - A participação proativa de todos os professores, nas aulas e trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Dos documentos necessários:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo acadêmico e proposta de trabalho;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador;
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador nos termos das atribuições e do perfil profissional esperado;
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- e) Documento com contagem de tempo de serviço ao magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;

f) Termo de anuência.

Das etapas:

Inscrição e entrega de documentos:

• Período:

- De 13/01/2025 a 17/01/2025: entrega da Proposta na Unidade Escolar.

- Dias 20 e 21 janeiro de 2025: Entrevista

- 22/01/2025: Divulgação do resultado

• Horário da entrega de documentos: das 9h às 16h.

• Horário das entrevistas – previamente agendado.

Local: EE Major Aviador José Mariotto Ferreira, Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 DCTA, São José dos Campos - SP.

Da análise dos documentos do perfil profissional:

a) Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor da Escola e Comissão designada

indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta

o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de

documentos.

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

Das disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente

não será realizada juntada de documentação;

c) O ato de Inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as

disposições constantes no presente Edital e conhecimento o da legislação específica;

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.

São José dos Campos, 06 de janeiro de 2025.